

14 - **REVISÃO da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024 DE CRIAÇÃO DO PERÍODO DE RETIFICAÇÃO INTERNA DE MATRÍCULA DA EESC.**

Devido não podermos retificar matrículas em disciplinas de outras Unidades, que adotam outros prazos, e para adequar matrículas com autorização docente, sugestão da Presidente e do Serviço de Graduação para as retificações abaixo. Na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 2024, aprovada na 478ª reunião da Comissão de Graduação de 14/11/2024, que dispõe sobre a criação do Período de Retificação Interna de Matrícula e da extinção da Matrícula Fora de Prazo, instituída pela Informação SCAPINS Nº 84/2012, no âmbito dos cursos de graduação oferecidos pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP) e do curso de Engenharia de Computação, oferecido pela EESC e pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, e dá outras providências:

1) onde se lê: Art 2º - Durante o Período de Retificação Interna de Matrícula os estudantes podem solicitar matrícula em disciplinas oferecidas por qualquer unidade da USP, para qualquer curso da Universidade.

Leia-se: Art 2º- Durante o Período de Retificação Interna de Matrícula os estudantes **referidos no art. 1º desta Instrução Normativa** podem solicitar matrícula em disciplinas **oferecidas pela EESC.**

2) Excluir: Art. 5º - **§2º** - Não são criadas vagas em turmas lotadas com a finalidade de acomodar os requerimentos recebidos durante o Período de Retificação Interna de Matrícula.

Art 6º - **§1º** - Quando o requerimento for para matrícula em disciplina oferecida por outra unidade da USP, o Serviço de Graduação notificará por e-mail o órgão competente da outra unidade acerca dos trâmites administrativos necessários no Sistema Júpiter.

Art 6º - § 2º - Requerimentos de matrícula em disciplinas oferecidas por outras unidades da USP dependerão da aprovação da unidade que oferece a disciplina.

3) onde se lê: Art. 6º - Fica delegada ao Serviço de Graduação da EESC a competência para deferir os requerimentos de matrícula recebidos durante o Período de Retificação Interna de Matrícula que estejam de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e com todas as normas regimentais da USP, assim como a competência para negá-los, caso contrário.

Leia-se: Art. 6º - Fica delegada ao Serviço de Graduação da EESC a competência para:

I - deferir os requerimentos de matrícula recebidos durante o Período de Retificação Interna de Matrícula que estejam de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e com todas as normas regimentais da USP, assim como a competência para negá-los, caso contrário;

TRECHO DA ATA DA 482ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA EESC-USP, SESSÃO DE 10/04/2025.

II - a qualquer tempo, realizar matrícula de estudante em disciplina mediante:

a) solicitação do docente responsável pela disciplina e turma, enviada por e-mail para o Serviço de Graduação da EESC, em que conste o código da disciplina, o número da turma, o nome e o número USP do estudante a ser matriculado;

b) existência de disponibilidade física para acomodar o estudante nos espaços reservados para a turma indicada pelo docente;

c) conformidade com as normas regimentais da USP e demais deliberações da Comissão de Graduação da EESC. **Após análise, a Comissão de Graduação aprovou por unanimidade o texto com as sugestões acima apresentadas para a revisão da INSTRUÇÃO NORMATIVA CG 01/2024. O texto com as alterações aprovadas deverá ser disponibilizado a todos os alunos e docentes da EESC.**

- Encaminhar ao Serviço de Graduação para conhecimento e ampla divulgação aos docentes e alunos dos cursos da EESC.

- Fazer a alteração no site da intranet da EESC, disponibilizando texto com as alterações aprovadas para a Instrução Normativa CG 01/2024.

São Carlos, 15 de abril de 2025.



Luciana Montanari
Presidente da Comissão de Graduação